



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

1

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 FONE: 255.20.44 CEP. 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 903/93 - Reautuado em 30-03-94
INTERESSADA : Faculdade de Engenharia, Ciências e
Odontologia de Barretos
ASSUNTO : Relatório do Concurso Vestibular de 1994
RELATOR : Cons. Benedito Olégario Resende Nogueira de
Sá
PARECER CEE Nº : 550/94 CETG "D" Aprovado em 31-08-94
Comunicado ao Pleno em 05-10-94

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Engenharia, Ciências e Odontologia de Barretos encaminhou o Relatório do Concurso Vestibular de 1994 em cumprimento ao disposto na Deliberação CEE nº 26/77.

1.2 APRECIACÃO

Os Relatórios foram analisados pela Equipe Técnica de Orientação e Controle dos Estabelecimentos Isolados do Ensino Superior do CEE que os considerou, formalmente, em ordem.

Os Concursos Vestibulares desenvolveram-se normalmente, respeitando os termos dos respectivos Editais, devidamente encaminhado em época oportuna.

Inscreveram-se 413 candidatos para 680 vagas e foram efetuadas 360 matrículas, distribuídas da seguinte forma:



PROCESSO CEE Nº 903/93

PARECER CEE Nº 550/94

CURSOS	PERÍODO	VAGAS	
		OFERECIDAS	PREENCHIDAS
Engenharia Civil	diurno/ noturno	70	70
Engenharia Elétrica	diurno/ noturno	150	104
Ciências habilitação Matemática/Física/Quí- mica	noturno	220	46
Engenharia Alimentos	diurno	60	60
Odontologia	diurno	80	80
T O T A L		680	360

Dos inscritos e matriculados os Relatórios apresentam relações nominais e perfil com faixa etária, procedência domiciliar e escolar, avaliações e situação profissional.

2. CONCLUSÃO

Por atender a todas as disposições vigentes, toma-se conhecimento dos Relatórios dos Concursos Vestibulares de 1994 da Faculdade de Engenharia, Ciências e Odontologia de Barretos sem prejuízo de eventuais verificações que se fizerem necessárias.

São Paulo, 05 de agosto de 1994.

a) *Cons. Benedito Olégario Resende Nogueira de Sá*
Relator



PROCESSO CEE Nº 903/93

PARECER CEE Nº 550/94

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU
adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Afonso Celso
Fraga Sampaio Amaral, Benedito Olegário Resende Nogueira de
Sá, Henrique Gamba, Mário Ney Ribeiro Daher e Roberto
Moreira.

Sala das Sessões, em 31 de agosto de
1994.

**a) Cons. Henrique Gamba
no exercício da Presidência - CETG**

Publicado no D.O.E em 06-10-94 Seção I págs. 09 e 10.